



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 567/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 558/2023, que trata do Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, em uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 558/2023, que trata do Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a **Função Programática** da Secretaria de Educação na **AÇÃO 2006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70%**, a qual constava em sua estrutura, a **“ Função 10 – Saúde “** onde deveria ser a **“ Função 12 – Educação “**, conforme quadro de detalhamento da alteração em anexo.

Art 2º - Com a alteração acima citada, o artigo 3º da **Lei 0558/2023**, na estrutura do Desdobramento das **“ DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO “** passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa.....	1.853.400,00
04	Administração.....	4.755.276,00
06	Segurança Pública.....	208.128,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA
CNPJ 08.865.628/0001-61
Gabinete do Prefeito

08	Assistência Social.....	2.899.679,00
10	Saúde.....	11.568.778,00
12	Educação.....	28.162.929,00
13	Cultura.....	820.438,00
15	Urbanismo.....	3.577.110,00
17	Saneamento.....	307.861,00
18	Gestão Ambiental.....	94.234,00
20	Agricultura.....	922.508,00
23	Comercio e Serviço.....	1.631.822,00
25	Energia.....	201.406,00
26	Transporte.....	1.204.268,00
27	Desporto e Lazer.....	895.966,00
28	Encargos especiais.....	1.513.177,00
99	Outros.....	329.220,00
TOTAL.....		61.146.200,00

Art – 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itatuba-PB, 20 de Março de 2024.


Josmar Lacerda Martins
Prefeito Constitucional